
Revisão

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EXTERNA (RAEI)

Avaliação de Instituição em Funcionamento (AIF)

Processo de Avaliação

Instituição de Ensino Superior

Universidade Intercontinental de Cabo Verde

Código do Processo de Avaliação

W2GP85DN

Referência do RAA

<https://pd.ares.cv/aes/documents/view/6380c62a2f999.pdf>

Data de início da elaboração do RAE/ data da submissão do RAA à CAE

13:58 - 27/02/2023

Data de término/submissão do RAE ao CA-ARES

17:46 - 27/02/2023

Constituição da CAE

CAE - Presidente

Prof.ª Doutora Ana Rita Conde Dias

CAE - Vogal Profissional

Dr. Rui Pereira

CAE - Vogal Académico

Prof.ª Doutora Fátima Simoes

Gestor de Procedimentos

MSc. Paula Leite Carvalho

Data de impressão

05-04-2023

Parte I – Enquadramento da Instituição de Ensino Superior (IES)

1. Apresentação da IES

1.1. Nome

Universidade Intercontinental de Cabo Verde

1.2. Localização

Cidade da Praia, Santiago

1.2.1. Sede

Palmarejo - Praia

1.2.2. Outros

1.3. Tipologia (Universidade, Instituto Politécnico, Escola não integrada, outra)

Universidade

1.4. Natureza Jurídica (Entidade pública, privada, fundação, cooperativa, etc.)

Entidade Privada

1.5. Site de Internet (URL)

2. Apresentação da Entidade Instituidora

2.1 Nome / Designação da Entidade Instituidora do estabelecimento de ensino.

ENSINE CABO VERDE, SA

2.2 Site de Internet (URL).

<https://www.unicauniversidade.cv/>

2.3 Estatutos.

Decreto-Regulamentar nº 18/2009 de 16 de Novembro "B.O." Nº 43, I Série de 16 de Novembro de 2009

3. Projeto educativo, científico e cultural

3.1. Apreciação da pertinência e adequação da missão e do projeto educativo, científico e cultural da Instituição e da sua coerência com a natureza universitária da Instituição, face aos requisitos legais e tomando em consideração o contexto geográfico, económico e social no qual a Instituição opera.

- Está definido e é coerente com a natureza universitária e a sua missão.
- Está definido, mas não é coerente com a missão da Instituição.
- Não está definido.



3.2 Fundamentação PECC.

De acordo com a descrição feita no Relatório de Autoavaliação (RAA), a Missão da Universidade Intercontinental de Cabo Verde (UNICA) é, do ponto de vista teórico e de forma genérica, coerente com a natureza universitária da instituição, expressando o objetivo geral das IES (ponto 1 do artigo 2.º do RJIES objetivo).

O projeto educativo, que aparece descrito no artigo 2.º dos seus estatutos é apresentado de forma genérica e pouco articulada, onde se propõe “através de uma integrada diversidade científica e pedagógica (não é claro o que é conceptualizado pela IES como sendo integrada diversidade científica e pedagógica, nem se conseguiu constatar ao longo do RAA, nos documentos disponibilizados nem na visita in loco)...desenvolver atividades (não se sabe que atividades) que garantam reconhecimento e prestígio nos meios científicos e profissionais nacionais e internacionais”, para atingir um conjunto de objetivos que procuram ir ao encontro dos previstos no ponto 2 do RJIES (e.g., orientar a sua atividade tendo como cultura de referencia da qualidade e da excelência; formar profissionais dotados de uma concepção humanística, científico-técnica e de actuação social ...; praticar a investigação científica e a prestação de serviços à Comunidade articuladamente com o ensino; etc). Ora, é de referir que também estes são genéricos, passíveis de ser aplicados a qualquer instituição e não veiculam a natureza específica e/ou única da IES.

No sentido de compreender melhor a missão e o projeto educativo, científico e cultural da instituição, a CAE procurou analisar o seu Plano Estratégico – é de notar que a avaliação decorre em 2023 e o PE que existe é referente a 2017-2021.

Desta análise constata-se que a missão indicada no seu Plano Estratégico de 2017-2021 não coincide com a descrita no RAA, sendo ainda mais vaga e sem qualquer referência à formação tecnológica e/ou científica (“é missão da UNICA produzir, integrar, preservar e difundir conhecimento...”).

Paralelamente, a visão descrita no PE não coincide com a visão descrita no RAA. De facto, a visão indicada no PE aparece no RAA como sendo os objetivos da instituição (transcrição integral), havendo uma sobreposição (e não correspondência, como seria expectável) entre a visão indicada no PE e os objetivos descritos no RAA.

Esta falta de concordância e sobreposição parece revelar a dificuldade da UNICA em clarificar, efetivamente, qual a sua missão, visão, objetivos e, logo, o seu projeto educativo, científico e cultural (assumindo que um PE deve apresentar a ação que define a missão de IES, a sua visão, os seus objetivos estratégicos e as grandes áreas de intervenção)

Os sete objetivos estratégicos identificados no PE são também genéricos, sem articulação evidente com a missão da instituição e, uma vez mais, passíveis de ser aplicados por qualquer IES, não veiculando a especificidade da UNICA.

A única referência a aspetos distintivos surge no campo “O que nos identifica” do PE, onde é referido: (i) o facto de ser “a primeira IES a formar licenciados em Enfermagem, Farmácia e Tecnologias de Saúde e Desporto pela nova conceção de ensino aprendizagem emanada do processo de Bolonha, instituindo o sistema de créditos ECTS”; e (ii) o “sistema de aprendizagem feito de saberes pluridisciplinares nos campos da saúde, do desporto e atividade física gerando uma interface para o bem-estar global do ser humano”. É aqui que, efetivamente, se identificam as áreas centrais de formação da ÚNICA.

Analisando detalhadamente o PE, no campo “eixos estratégicos, objetivos e ações”, após descrição dos 7 objetivos estratégicos, é indicado que se organiza em 4 eixos: 3 que correspondem às missões fundamentais da UNICA (ensino e formação; ciência e tecnologia; desenvolvimento económico e social) e um transversal (Organização, gestão e sustentabilidade) que assume “uma posição chave na concretização da estratégia global da Universidade” (é de referir que em todo o documento não é perceptível a estratégia global da universidade)

Seguidamente é apresentado um quadro (no formato de matriz) com medidas para cada eixo e o impacto dessas medidas ao nível dos objetivos a concretizar - Investigação/financiamento, Investigação/tecnologia, Oferta Educativa, Comunicação/Imagem, Cooperação, Recursos, Gestão, Internacionalização. É de referir que estes objetivos não correspondem exatamente aos 7 objetivos estratégicos definidos e não é evidente a sua articulação. Ao nível das medidas, por um lado, trata-se de medidas que expressam objetivos genéricos e que não veiculam a adoção de medidas concretas e, por outro, não é indicado como a IES pretende aferir ou fundamenta o impacto na concretização dos objetivos.

A título de exemplo, no âmbito do eixo I (ensino/formação) é indicada como medida “promover a eficiência pedagógica e o sucesso escolar” e como medidas/ações específicas “promover a eficiência pedagógica, promover o sucesso escolar, constituir um conselho editorial” - as duas primeiras claramente tautológicas e a segunda não se compreende a sua relação e propósito. Também não é perceptível o que fundamenta o grau de impacto – por exemplo, por que se considera ter um forte impacto na investigação e tecnologia e não ter qualquer impacto na comunicação/imagem.

São ainda de destacar vários descuidos na elaboração deste quadro, com lapsos na indicação dos próprios eixos e com repetição de medidas (o eixo 2 tem outra denominação – em vez de ciência e tecnologia aparece como “melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem”; e o eixo 3, referente ao desenvolvimento económico e social apresenta a repetição das medidas do eixo da ciência e tecnologia), bem como lapsos na identificação da própria IES (pág. 19, medida II.4 “fomentar parcerias entre grupos de I&D da UTAD).

Também a descrição que é elaborada após a apresentação do quadro não corresponde inteiramente à apresentada no quadro – por exemplo, no eixo 4 são indicadas 15 medidas e na apresentação mais detalhada são descritas apenas 3.

O PE prevê a monitorização e avaliação da sua estratégia, indicando que “as medidas foram agrupadas em medidas de curto prazo (a ser implementadas nos dois primeiros anos – 2018 e 2019) e medidas de médio-longo prazo (a ser implementadas na segunda metade em 2020 e 2021)” e que cada uma das medidas se traduzem num conjunto de ações a ser apresentadas no plano anual de atividades. A este propósito é de referir que, além de não haver planos e relatórios de atividades efetivamente anuais, o plano anual (de 2020) a que a CAE teve acesso não apresenta o previsto.

Em síntese, verifica-se que a missão e o projeto educativo embora vão genericamente ao encontro dos objetivos previstos no RJIES (artigo 2.º), estão ambos definidos de forma muito geral e pouco concreta, o que não permite identificar de forma clara a sua articulação. Apesar da expectativa da CAE de que o PE pudesse facultar informação mais detalhada e

evidente sobre a pertinência e adequação do projeto educativo com a missão da Instituição, tal não se verificou (pela natureza genérica dos objetivos estratégicos e medidas propostas e, principalmente, pela falta de articulação entre estes e os propósitos/missão da IES).

Assim, afere-se que o projeto educativo, científico e cultural da UNICA está genericamente/parcialmente definido e que não é evidente a sua coerência com a missão da instituição (também esta descrita de forma vaga e cuja descrição difere entre as fontes de informação consultadas).

4. Organização e gestão

4.1. Órgãos de gestão da Instituição e da(s) sua(s) Unidade(s) Orgânica(s) estatutariamente consagrados.

- Existem, satisfazem as condições legais e funcionam regularmente.
- Existem, mas não satisfazem as condições legais ou não funcionam regularmente.
- Não existem.

4.2 Fundamentação OGI.

4.3. É assegurada a autonomia científica e pedagógica da Instituição?

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

4.4 Fundamentação ACP.

A autonomia científica e pedagógica da UNICA é assegurada, em teoria, pela existência do Conselho Científico (artigo 23º) e pelo Conselho Pedagógico (artigo 29º) da instituição. Os estatutos indicam que o Conselho Científico (CC) e o Conselho Pedagógico (CP) têm ambos uma comissão permanente, os seus presidentes são eleitos e os respetivos vice-presidentes e secretários são nomeados (no CC pelo reitor, no CP pelo seu presidente). No CP um docente por curso é eleito pelos seus pares e um estudante por curso é escolhido entre os estudantes (não sendo perceptível como é feita a escolha). No âmbito do CC foi indicado que este é constituído por “docentes habilitados com o grau de doutor ou mestre, não podendo ter menos de cinco nem mais de quinze elementos, dos quais pelo menos metade deverá estar habilitada com o grau de doutor” não sendo perceptível a forma como integram o CC (eleição ou nomeação).

Na sequência do que foi descrito no ponto 4.1., ou seja, que a CAE não reuniu evidência nem da constituição nem do funcionamento do CC e CP, considera-se que a autonomia científica e pedagógica da IES não está assegurada.

Quanto às UO – ESDE e ESSA – a CAE também não constatou a existência de estatutos próprios nem CC e CP ao nível das Escolas, nem qualquer outra evidência (ainda que informal) do seu funcionamento, competências e autonomia.

4.5. É assegurada a participação dos docentes, investigadores e estudantes na gestão da Instituição?

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

4.6 Fundamentação PIM.

A participação dos docentes e estudantes no CP, está estatutariamente consignada na composição dos órgãos. nos processos de eleição e respetivos mandatos.

A participação dos docentes no CC está estatutariamente consignada na composição dos órgãos e nos respetivos mandatos, mas não se identifica o modo como são integrados (como indicado no ponto 4.3).

A participação dos docentes (3 representantes) e dos estudantes (3 representantes) está prevista no conselho da direção, bem como do pessoal técnico-administrativo (3 representantes), segundo o n.º 1 do artigo 21º dos estatutos da ÚNICA.

A participação dos investigadores não está estatutariamente garantida em nenhum dos órgãos de gestão da Instituição.

Na sequência da descrição do ponto 4.1 (em que a CAE constatou que o conselho de direção ainda não foi constituído e não lhe foi apresentada qualquer evidência da constituição do CC e do CP e, menos ainda, do seu funcionamento), verifica-se que, na prática, não existe representação dos docentes e investigadores nos órgãos de gestão – não havendo evidências da existência e/ou funcionamento dos órgãos, não está assegurada qualquer representação.

É de notar que a CAE constatou que o processo de autoavaliação e elaboração do RAA da instituição se limitou a duas pessoas (o reitor e a coordenadora dos serviços académicos), não envolvendo os docentes nem estudantes – o que reforça as fragilidades apontadas no âmbito da sua representação. É de referir que se constatou nas reuniões com os estudantes e mesmo com alguns docentes que só tiveram conhecimento do processo de avaliação institucional nesse mesmo dia (quando foram propostos a integrar as reuniões do plano da visita).

4.7. Sistema interno de garantia da qualidade.

- Existe, a nível da Unidade Orgânica (segue para 5).
- Está definido a nível Institucional (segue para 4.8).



4.8. Apreciação do estado do sistema interno de garantia da qualidade definido a nível Institucional.

O sistema interno de garantia da qualidade é indicado como estando definido a nível institucional. A CAE constatou que este se traduz no regulamento do SIGQ da ÚNICA (DESPACHO R 01/2019) onde descreve o seu objeto e âmbito, a estrutura e coordenação (comissões que o integram) e a composição e competências de cada comissão. No final são enumerados 4 instrumentos do SIGQ-UTAD (é de notar o lapso na identificação da instituição) - (i) o Plano Estratégico e os Planos de Atividades anuais; (ii)

o Plano da Qualidade; (iii) o Manual da Qualidade; e (iv) os Manuais de Procedimentos dos Serviços.

Na verdade, não se reuniram evidências da existência do manual de qualidade, do plano de qualidade e dos manuais de procedimentos dos serviços (não foram apresentados /disponibilizados pela IES). O plano estratégico que existe, no início de 2023, é o plano referente a 2017-2021. Além disto, a CAE constatou que não são elaborados planos de atividades anuais nem relatórios de atividades anuais. O plano de atividades disponibilizado é de Agosto de 2020, resume-se a duas páginas e não reúne as características mínimas de um plano de atividades (limita-se a transcrever os 7 objetivos estratégicos do PE e a indicar alterações/ajustes no funcionamento da IES na sequência da Pandemia) – não estabelece

objetivos concretos nem ações /atividades efetivas. Por seu turno, o relatório de atividades é de setembro de 2021 e resume-se a uma página com 5 pontos (que resumem o impacto da pandemia). Este não descreve as atividades realizadas e não tem articulação com o plano de atividades.

É esperado que um SIGQ defina claramente e implemente processos de garantia de qualidade, procurando cobrir todas as dimensões ou eixos estratégicos da instituição e todas as suas atividades. Na verdade, pelo que a CAE pôde apurar e descrever em vários parâmetros que integram o presente relatório, constata-se que não existem processos, mecanismos ou instrumentos de garantia de qualidade. A título de exemplo, não há mecanismos de monitorização da empregabilidade, nem do sucesso e abandono escolar, não há registos e/ou uma caracterização rigorosa (e sem incongruências) dos estudantes nem dos docentes, não se identificam mecanismos ou procedimentos adequados no âmbito do ensino (as Fichas de unidade curricular não estão uniformizadas, não se aferiu a existência de relatórios de unidade curricular), não existem planos nem relatórios de atividades ao nível dos CE, nem das UO, não há indicadores da produção científica dos docentes e/ou da sua participação em projetos, etc.

Em síntese, verifica-se que o SIGQ se resume ao seu regulamento, não havendo um plano nem um manual de qualidade. A CAE não reuniu evidências de que o previsto nesse regulamento seja cumprido e que, na prática, existam mecanismos e/ou instrumentos de garantia de qualidade. A CAE não pode deixar de observar que o RAA produzido, a omissão ou escassez de informações/dados, bem como as incongruências e lapsos em vários documentos, espelham e/ou confirmam as inúmeras fragilidades do SIGQ da instituição.

5. Ensino

5.1. Procura e acesso.

A Instituição tem uma política de recrutamento de novos estudantes? Apreciação das políticas institucionais de promoção do recrutamento de novos estudantes, incluindo a admissão de maiores de 25 anos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

5.2 Fundamentação PA.

Além da apresentação no site institucional, da divulgação nas redes sociais e em escolas secundárias e/ou profissionais, não se identificam outras estratégias formais de divulgação da oferta formativa da IES e de recrutamentos de novos estudantes.

A instituição reconhece no RAA (e na visita) que nos últimos anos tem havido uma diminuição no número de estudantes, indicando um total de 291 estudantes em 2021/22, dos quais 51 são novos estudantes. É de referir que a IES não apresentou dados disponíveis sobre a variação de novos estudantes em cada ano, tendo disponibilizado um documento Excel com o número de estudantes inscritos em 2021/22 por cada ano dos seus ciclos de estudos. Os dados deste documento não coincidem com os dados descritos no RAA, sendo substancialmente menores – 169 estudantes, dos quais 42 inscritos no primeiro ano. É de observar que não é possível aferir se estes 42 estudantes são ou não novos estudantes (não é indicado no documento, nem há informação sobre o número de retenções). Analisando estes dados, ao nível do 1.º ano, verifica-se que o CE de enfermagem tem 32 estudantes inscritos, Fisioterapia 3, Ciências biomédicas laboratoriais (CBL) e Desporto 5 estudantes inscritos no 1.º ano. O CE em gestão de Desporto não abriu. Considerando estes dados, à exceção do CE de enfermagem, os restantes CE têm uma procura residual.

No que respeita às modalidades de acesso, também não há informação – não são indicados números sobre o regime geral de acesso, regime de maiores de 25 anos, mudança de curso, reingresso e/ou equivalências.

No decorrer das visitas, a CAE constatou que há estudantes oriundos de escolas profissionais que ingressam na UNICA por existir o sistema creditação/equivalências, ou seja, são dadas equivalências de disciplinas de cursos profissionais a unidades curriculares de Ciclos de estudos, o que implica que não tenham de realizar todas as UC do CE em que ingressam. Verifica-se que esta é uma estratégia de recrutamento informal (e questionável) utilizada, dado a CAE tem dúvidas que um processo de creditação/equivalência possa ocorrer entre níveis de ensino distintos.

É de indicar também que a CAE constatou na reunião com os estudantes (principalmente do 1.º ano) que um dos motivos que os levou a ingressar na UNICA, principalmente nos cursos da área da Saúde (e.g., enfermagem) foi a informação de que o seu curso é automaticamente reconhecido na Europa, principalmente em Portugal e Espanha, podendo exercer a profissão naqueles países. Assim, parece que a divulgação deste tipo de informação funciona também como outra estratégia informal de recrutamento (e, uma vez mais, duvidosa, dado que não está previsto este “reconhecimento” direto naqueles países).

Em síntese, verifica-se uma diminuição global da procura dos CE da UNICA (há um número residual de estudantes inscritos no 1.º ano em 3 dos seus 4 CE) e não há evidência de uma política de recrutamento de novos estudantes que seja eficaz. O próprio site institucional e as redes sociais disponibilizam pouca informação sobre os CE, limitando-se a descrever os objetivos gerais do CE e as competências que o mesmo permite adquirir - não há informação sobre as UC que integram os CE nem sobre conteúdos programáticos, bem como a informação sobre a acreditação dos CE não está atualizada. Além disto, a CAE constatou que podem estar a ser usadas estratégias de recrutamento pouco transparentes.

5.3. Sucesso escolar.

A Instituição tem políticas para promover o sucesso escolar e a integração dos estudantes? Apreciação dos resultados do ensino em termos de sucesso escolar (prossecação dos objetivos de aprendizagem, taxas de progressão, retenção e abandono, tempo médio de conclusão do curso) e das estratégias para promover esse sucesso e a integração dos estudantes.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

5.4 Fundamentação SE.

É de realçar que no RAA não foi colocada qualquer informação no campo sucesso escolar e que a IES não forneceu quaisquer dados (nem específicos por cada CE nem globais) sobre o sucesso escolar relativos ao período em avaliação da instituição. Assim, não há nenhum indicador passível de ser analisado (percentagens de progressão, retenção e abandono escolar) e, na visita, a CAE não reuniu evidência que haja uma monitorização e registo destes dados.

Adicionalmente (e talvez por não haver uma monitorização), não se identificou qualquer estratégia que procure promover o sucesso escolar e integrar os estudantes e, menos ainda, uma política neste âmbito. Nos estatutos da instituição (artigo 44º, alínea e) está previsto um “gabinete de Aconselhamento a Estudantes que tem por missão apoiar e integrar os estudantes dos diferentes ciclos de estudos e cursos da UNICA nos processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento pessoal”. No entanto, não há evidências da sua existência e verificou-se que (da reunião com os estudantes) os próprios estudantes não têm conhecimento deste gabinete nem descrevem outro mecanismo formal de apoio à sua integração (referem apenas poder falar com alguns docentes e/ou coordenadores do CE).

5.5. Ligação à investigação.

A Instituição adota medidas que garantem o contacto dos estudantes com a investigação desde os primeiros anos?

Apreciação das estratégias adotadas para assegurar o contacto dos estudantes com a investigação desde os primeiros anos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

5.6 Fundamentação LI.

NO RAA não é indicada qualquer medida que garanta o contacto dos estudantes com a investigação desde os primeiros anos. A descrição que é feita no campo “ligação à investigação” (ponto 7.3. do RAA) centra-se nas figuras do reitor e ex-reitor – nomeadamente nas funções e/ou cargos que assumem na agenda de investigação e saúde e no instituto nacional de saúde pública.

Das reuniões com os estudantes, docentes e coordenadores confirmou-se que o contacto dos estudantes durante o CE com a investigação é diminuto e não se identificou a adoção de nenhuma medida que o promova. Aliás, tanto os docentes como os coordenadores dos CE parecem confundir trabalhos realizados no âmbito das UC (e.g. revisões teóricas) com contacto com investigação. Os estudantes, por seu turno, indicam não ter contacto com a investigação e consideram não ter adquirido competências e conhecimentos suficientes nesse âmbito. A necessidade de incluir UC de metodologias de investigação logo nos 1º anos dos CE é indicada pelos docentes, coordenadores dos CE e estudantes.

5.7. Inserção dos diplomados no mercado de trabalho.

A Instituição promove de forma eficaz a monitorização da empregabilidade e o apoio aos estudantes para a sua inserção no mercado de trabalho? Apreciação das políticas institucionais de apoio à inserção dos diplomados no mercado de trabalho e de monitorização do trajeto dos diplomados.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

5.8 Fundamentação IDMT.

No campo “inserção dos diplomados no mercado de trabalho” é descrito “É preciso realizar um estudo sobre o assunto” e a Instituição reconheceu, durante a visita, que não existem mecanismos de monitorização da empregabilidade. Assim, não há dados sobre a empregabilidade dos diplomados da UNICA, nem de forma global nem por CE, desconhecendo-se quantos ingressam no mercado de trabalho e, destes, quantos estão a trabalhar na sua área de formação e quanto tempo decorreu desde que concluíram o CE até ingressarem no mercado de trabalho.

No âmbito do apoio aos estudantes para a sua inserção no mercado de trabalho, a CAE constata que não existe qualquer medida. Os estatutos da instituição (artigo 44ª alínea f) indicam a existência do Gabinete de Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho (GAIMT) como tendo por missão “a efectiva integração dos diplomados no mercado de trabalho”, mas, na prática, este não está em funcionamento. É de notar que na reunião com os diplomados se confirmou que desconhecem este gabinete e que não receberam apoio da ÚNICA para a inserção no mercado de trabalho.

Face ao exposto, a CAE conclui que a Instituição não possui qualquer mecanismo de monitorização da empregabilidade e que não é fornecido apoio aos diplomados na inserção no mercado de trabalho (não há evidência da existência e funcionamento do GAIMT).

6. O corpo docente

6.1. A Instituição dispõe de um corpo docente e tem uma política de recrutamento? Apreciação da adequação da dotação global do corpo docente da Instituição e respetiva qualificação, estabilidade e grau de envelhecimento

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

6.2 Fundamentação CD.

Em primeiro lugar a CAE tem a destacar que a forma como o corpo docente é descrito no RAA é de difícil leitura (a forma apresentada implica a repetição dos docentes), além de conter incongruências (o mesmo docente aparece com diferentes graus de qualificação, por exemplo, há casos de docentes que são identificados numa parte como licenciados e noutra como mestres, há casos de docentes identificados como mestres e noutra parte como doutorados). Tal implicou uma contagem manual e a exclusão das repetições (identificando-se 33 docentes) mas, este procedimento adotado, não permitiu ultrapassar as incongruências na identificação do grau de qualificação do corpo docente.

Assim, a CAE decidiu verificar os indicadores numéricos da plataforma da ARES referente ao número de docentes da ÚNICA do ano letivo em que foi elaborado o RAA. Aqui contata-se um total de 57 docentes, 13 com o grau de doutor, 14 com o grau de mestre e 20 com o grau de licenciatura (este total dá 47 docentes, deduzindo-se que dez não têm o grau devidamente identificado). Portanto, a CAE depara-se com a mesma dificuldade ao nível da qualificação do corpo docente.

Por outro lado, ainda, não se encontra descrito no RAA (nem em nenhum documento disponibilizado) o número de docentes a TI, a TP e/ou com regime de exclusividade (tal como previsto nos estatutos da instituição).

Deste modo, a IES não forneceu dados suficientes para que se possa aferir o cumprimento do artigo 44º n.º 4 do RJIES e artigo 2.º n.1 da Portaria n.º 20/2014, de 28 de março. Ainda assim, é de notar que na visita (quer nas reuniões com os docentes, como com os coordenadores dos CE) a CAE recolheu informação de que a maioria dos docentes está a tempo parcial, o que indica que provavelmente a UNICA não possui um corpo docente próprio.

No entanto, pela contagem manual do reportado no RAA (excluindo os que apresentam incongruência no grau) e pelos indicadores numéricos da ARES verifica-se que cumpre o imperativo de pelo menos metade do corpo docente ter o grau mínimo de mestre (artigo 44, n.º 3 do RJIES).

Ao nível das políticas de recrutamento, omissas no RAA, não se identificou no decorrer da visita qualquer tipo de planeamento, estratégia ou prioridade no âmbito do recrutamento de docentes e, menos ainda, no âmbito da progressão da carreira. A CAE não pode deixar de observar que, não existindo uma caracterização e monitorização do corpo docente, dificilmente poderia haver uma estratégia de recrutamento.

7. A atividade científica e tecnológica

7.1. Políticas de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico.

A Instituição tem uma política para a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico, e para a sua valorização económica? Apreciação das políticas institucionais de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, incluindo a valorização económica do conhecimento.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

7.2 Fundamentação ACT.

No âmbito das políticas de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico (campo 9.1), o RAA foca exclusivamente a área da saúde. Não descreve efetivamente uma política, referindo apenas a sua participação em encontros e congressos (e não indica quantos e quais) e, uma vez mais, recorre ao argumento do reitor e ex-reitor serem os principais autores da agenda nacional de investigação em saúde (é de indicar que atividades/funções de investigação não fazem parte das competências atribuídas ao reitor, segundo os estatutos da IES).

É indicado também que “está em vista uma agenda própria de investigação, com base na Agenda Nacional”, não indicando o que integrará esta “agenda”. É de referir que a CAE não pode avaliar o que ainda não existe e/ou intenções, mas sim evidências.

Por outro lado, ainda, é de indicar que o PE de 2017-2021 previa 9 medidas no eixo da ciência e da tecnologia e, em 2023, não se verifica a implementação de nenhuma dessas medidas. A título de exemplo:

- Criar estruturas de suporte à investigação, como o Gabinete de Apoio à Investigação, e não se recolheu evidência da sua existência;
- Organizar Centros de Investigação e nenhum centro de investigação foi criado
- Aumentar participação em projetos em parceria, não havendo evidência de projetos em parceria nem terem sido adoptadas medidas efectivas neste sentido.

Face ao exposto, a CAE considera que a UNICA não apresenta nem detém uma política, quer para a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico, quer para a sua valorização económica.

7.3. Políticas de prestação de serviços à comunidade.

A Instituição dispõe de uma política institucional consistente para a prestação de serviços à comunidade, adequada à sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional? Apreciação das políticas institucionais para a prestação de serviços à comunidade (incluindo as atividades de promoção cultural, artística e desportiva) e da sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

7.4 Fundamentação PPSC.

No RAA verifica-se que a UNICA tem promovido principalmente algumas atividades e prestado serviços no âmbito da saúde (e.g., feiras da saúde, prestação de serviços à comunidade através dos seus estagiários, campanhas de doação de sangue), enquanto no âmbito do desporto são referidos apenas “eventos desportivos” (não identificando a sua natureza e/ou objetivos). A CAE recolheu nas reuniões com diferentes interlocutores (e.g., estudantes, stakeholders) evidências da implementação de atividades e prestação de serviços no âmbito da saúde, principalmente no contexto dos estágios. O mesmo não se constatou na área do desporto.

É de indicar que, da análise do PE, conclui-se que o eixo III, relativo ao desenvolvimento económico e social, só apresenta 3 medidas neste âmbito e que pouco têm a ver com a prestação de serviços e com o contributo para o desenvolvimento regional e nacional (Dinamizar o mecenato científico e aumentar o financiamento via doações, patrocínios e legados; Dinamizar atividades de comunicação científica; Dinamizar atividades de natureza cultural, artística, social e desportiva). Além disto, também não se recolheram evidências da sua implementação.

Em síntese, verifica-se que a IES presta serviços à comunidade (principalmente no âmbito dos estágios) e tem

participado/promovido algumas atividades na área da saúde. No entanto, não são suficientes para que se possa considerar que existe uma política efetiva neste âmbito, dado que a maioria decorre no contexto dos estágios e/ou de atividades letivas.

7.5. Políticas de captação de receitas próprias.

A Instituição tem uma política de captação de receitas próprias e o seu nível é adequado? Apreciação das políticas institucionais para a captação de fontes de financiamento alternativas e da adequação do nível de receitas próprias obtidas nos últimos três (3) anos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

7.6 Fundamentação PCRP.

O RAA não apresenta nenhuma informação no campo referente à captação de receitas próprias (ponto 9.3). Também não foram disponibilizados documentos ou dados referentes às receitas e fontes de financiamento (e.g., Relatórios de Gestão/Contas/Conselhos Fiscais/Certificação das Conta).

Da análise do PE, identificam-se 3 medidas no âmbito da captação de receitas próprias: duas no eixo da ciência e tecnologia (aumentar a captação de financiamento da investigação e as receitas de prestação de serviços, atrair novos investigadores) e uma no eixo do desenvolvimento económico e social (dinamizar o mecenato científico e aumentar o financiamento via doações, patrocínios e legados). É de notar que são denominadas de “medidas” mas, na verdade, constituem-se mais como metas/ou objetivos, dado que não veiculam ações concretas. À semelhança do indicado em vários parâmetros, em 2023 ainda não há evidências da implementação destas “medidas” e, menos ainda, dos seus resultados.

Também no contexto da visita não se recolheu evidência que a UNICA tenha alguma política de captação de receitas próprias.

8. Políticas de colaboração nacional

8.1. A Instituição dispõe de uma política institucional para a cooperação com outras Instituições nacionais? Apreciação das políticas institucionais para a cooperação com outras instituições nacionais.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

8.2 Fundamentação PNC.

O RAA destaca no âmbito da cooperação com outras instituições nacionais o facto de integrar a Direção da "Associação das Universidades de CV" e participar em reuniões e grupos de trabalho das instituições do estado e outras (mas sem especificar as instituições nem os grupos de trabalho). Refere ainda que participa em parcerias comunitárias e com ONGs mas só foram apresentados pela IES cinco protocolos – todos protocolos de estágio, 4 com hospitais (assinados em 2010 e 2011, um dos quais está incompleto e não se identifica a data) e um com uma clínica dentária (em 2018).

No âmbito do PE a componente da cooperação institucional não assume destaque e não se identificam medidas em nenhum dos eixos que veiculem uma política institucional de cooperação com outras instituições nacionais. Assim, por não se identificar uma política de cooperação institucional no PE e por não se constatarem evidências das parcerias comunitárias e ONGs, nem sobre a participação em grupos de trabalho com instituições do estado ou outras, a CAE considera que a UNICA não dispõe de uma política institucional para a cooperação com outras Instituições nacionais.

9. Políticas de internacionalização

9.1. A Instituição dispõe de uma política institucional para a internacionalização? Apreciação das políticas institucionais para a internacionalização.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

9.2 Fundamentação PIM.

No âmbito das políticas de internacionalização (campo 11 do RAA) é indicado que o projeto UNICA teve, desde a sua conceção, a internacionalização como uma das principais linhas orientadoras, principalmente por a sua Entidade Instituidora ter projetos em 3 continentes (Europa, América e África), assumindo a denominação de INTERCONTINENTAL. No entanto, acrescenta que o projeto não foi cumprido, por motivos que assume serem conhecidos e não esclarece. Também neste âmbito a CAE reitera que não avalia projetos e/ou intenções, mas sim evidências.

É indicado ainda que têm parcerias com diversas Instituições de Ensino Superior de Portugal (Escola Superior de Tecnologias de Saúde ESTS de Coimbra, Faculdade de Medicina e com a Escola Superior de Desporto da Universidade de Coimbra) mas só foi apresentado o protocolo estabelecido com a ESTS de Coimbra (celebrado em 2016). Além disto, não se verificam evidências e/ou resultados efetivos desta colaboração.

No RAA é descrito também que alargou e reforçou a sua internacionalização, através da aquisição da Ensiene pela FIASEP, passando a ter acesso a novas áreas (Economia, Gestão, Auditoria, Contabilidade e Direito) e parceria com todas as Universidades Espanholas e Ibero-Americanas por serem parceiras FIASEP. Neste contexto a CAE destaca que foi apresentado um protocolo com uma universidade espanhola (a universidade DE LA LAGUNA das ilhas canárias, em 2020), o que contradiz a afirmação de que passou a ter parceria com todas as universidades espanholas.

Da análise do PE de 2017-2021, verifica-se que são apresentadas apenas três medidas que procuram promover explicitamente a internacionalização - no eixo do ensino e aprendizagem (Criar cursos de titulação múltipla a nível nacional e internacional), no eixo da ciência e tecnologia (Aumentar participação em projetos em parceria) e no eixo da organização, gestão e sustentabilidade (Integrar redes universitárias internacionais) – e que, em 2023, não se constata evidências da sua implementação.

Em síntese, a IES reconhece que o projeto de internacionalização/intercontinental que está na sua génese não foi cumprido, não há evidências de uma efetiva colaboração com instituições internacionais (foram apresentados apenas dois protocolos) nem dos seus resultados e o PE não veicula medidas efetivas no âmbito da internacionalização. Face ao exposto, a CAE considera que a Instituição não dispõe de uma política institucional efetiva para a internacionalização.

10. Instalações

10.1. A Instituição dispõe de instalações com as características exigíveis à ministração do ensino universitário? Apreciação da adequação das áreas disponíveis em instalações de uso comum às Unidades Orgânicas e demais setores da Instalações e do seu estado de conservação.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

10.2 Fundamentação FA.

O RAA limita-se a enumerar as instalações, não descrevendo o nível de adequação, conservação e/ou qualidade. É de referir que a apreciação feita pelas CAE's que anteriormente estiveram envolvidas na avaliação de ciclos de estudos (e.g., enfermagem) apontam várias deficiências.

A visita que ocorreu no âmbito da avaliação institucional permitiu confirmar a inadequação das instalações e recursos materiais, sendo de destacar:

- Instalações globalmente pequenas
- Laboratórios mal equipados e com escassos recursos para a ministração dos CE, principalmente na área da saúde
- Ausência de gabinetes para docentes;
- Biblioteca diminuta, com poucos livros e desactualizados
- Inexistência de meios on-line que permitam aceder a bibliografia;
- Não há quipamento informático acessível aos estudantes
- A rede de internet é muito fraca
- Ausência de um espaço de trabalho e/ou estudo reservado e calmo

Contudo, no RAA é indicado um projeto de instalações próprias (sobre o qual o reitor fez uma apresentação detalhada) que prevê, além de salas de aula e laboratórios, um Centro de Alto Rendimento e um Hospital Pediátrico/Maternidade. É referido que está na fase final de negociação com a Câmara Municipal da Praia e que se prevê o seu funcionamento no próximo ano letivo (é de notar que dada a dimensão do projeto, parece pouco exequível o período de um ano). No entanto, à semelhança do indicado noutros parâmetros, a CAE não avalia projetos por implementar e/ou intenções, mas sim evidências, não se podendo pronunciar sobre instalações que não existem.

11. Mecanismos de ação social

11.1. São assegurados serviços de ação social? Apreciação da adequação dos mecanismos de ação social disponíveis na Instituição e do total da despesa em ação social.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

11.2 Fundamentação MAS.

A UNICA refere no RAA que dispõe de 3 tipos de bolsas:

- Bolsas de formação existentes no país (FICASE),
- Bolsas de apoio social de autarquias e instituições de solidariedade social (mas não indica quais)

- Bolsas da Fundação Feel-Global Solidarity Foundation.

Indica que foram atribuídas 71 bolsas no universo de 334 estudantes. É de indicar que o número total de estudantes não coincide com os indicados no ponto 7.1 do RAA nem como o número indicado no documento Excel disponibilizado, o que levanta dúvidas sobre a exatidão do número de bolsas indicado.

A UNICA não tem cantina nem residência. Apenas disponibiliza um espaço para os estudantes fazerem a sua refeição.

12. Informação para o exterior

12.1. A Instituição publicita de forma adequada informação sobre a oferta formativa, incluindo os relatórios de autoavaliação e avaliação externa e das decisões da ARES? Apreciação da adequação das formas de publicitação da informação sobre a oferta formativa da Instituição, os resultados da monitorização do trajeto dos diplomados na perspetiva da empregabilidade, os relatórios de autoavaliação e de avaliação externa dos ciclos de estudos e as decisões da ARES.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

12.2 Fundamentação IE.

A CAE constata que a instituição não apresenta a informação suficiente para que os estudantes, famílias e/ou comunidade em geral possam tomar decisões informadas no âmbito do ingresso na instituição e nos seus CE. A descrição dos CE limita-se a um poster com a denominação do CE, sem informação detalhadas sobre as UC que constituem o CE, os seus conteúdos programáticos e saídas profissionais. Não há dados sobre a empregabilidade, taxas de insucesso, abandono e retenção. Não há informação sobre o corpo docente. Estão apenas disponíveis os estatutos da instituição, dois regulamentos (acreditação; frequência avaliação precedência e transição), os órgãos de gestão e a apresentação da missão, visão e valores. Não está publicado o PE, os planos e relatórios anuais da instituição, os relatórios de contas, relatórios de autoavaliação dos CE e institucional, nem os relatórios de avaliação externa dos CE e as decisões da ARES.

Requisitos Específicos

13. Oferta formativa

13.1. A Instituição dispõe (no mínimo) dos seguintes ciclos de estudos acreditados e registados?

- Três (3) ciclos de estudos de licenciatura;
- Três (3) ciclos de estudos de mestrado;
- Um (1) ciclo de estudos de doutoramento, em área compatível com a missão própria do ensino universitário.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

13.2 Fundamentação OF.

Atualmente oferta educativa da instituição circunscreve-se ao nível da licenciatura, dispondo de 5 licenciaturas – três licenciatura na ESTS (enfermagem; fisioterapia; e ciências biomédicas e laboratoriais) e duas licenciaturas na ESD (ciências de desporto e gestão de desporto). O CE em gestão de desporto não abriu por falta de estudantes, pelo que atualmente só 4 licenciaturas estão em funcionamento. É de notar que a avaliação externa da licenciatura em enfermagem resultou na sua acreditação condicional, tendo a ARES deliberado a não abertura do 1.º ano deste CE. No entanto, a CAE constata que a deliberação da ARES não está a ser cumprida, estando o 1.º ano em funcionamento.

14. Corpo docente

14.1. A Instituição dispõe, no conjunto dos docentes e investigadores que desenvolvam a atividade docente ou de investigação, a qualquer título na Instituição, no mínimo:

- Um (1) doutor por cada cento e vinte (120) estudantes;
- Um (1) doutor em cada ciclo de estudos oferecido;
- Pelo menos metade do corpo docente dos cursos oferecidos é composto por docentes com grau mínimo de mestre;
- Pelo menos metade dos docentes fazem parte do quadro de docentes da instituição.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

14.2 Fundamentação CD.

Considerando o número de estudantes (169, segundo os indicadores do Excel disponibilizado) e número de docentes doutorados (13 nos indicadores numéricos da ARES), verifica-se que o rácio doutorado:discente é de 1:13. Considerando o número de CE (5), verifica-se que existe pelo menos um doutor em cada ciclo de estudos. No que se refere ao corpo docente que integra cada CE, a descrição que é feita no RAA não permite identificar claramente os docentes que integram cada CE e o seu grau (dado que são listados docentes comuns a vários cursos, mas sem os alocar a cada CE), pelo que não se pode aferir se pelo menos metade do corpo docente de cada CE tem o grau mínimo de mestre.

A Instituição não disponibilizou dados objetivos sobre o regime de dedicação e/ou vínculo dos docentes à instituição. No entanto, durante a visita, a CAE obteve a informação que a maioria dos docentes está a TP, o que sugere que a maioria não faça parte do quadro dos docentes da instituição.

Por não estarem cumpridos todos os parâmetros, considera-se que satisfaz parcialmente.

Parte II - Avaliação das Unidades Orgânicas

15. Ensino

15.1. Adequação da oferta formativa.

Apreciação geral sobre a pertinência e adequação da oferta formativa das Unidades Orgânicas da Instituição, face, designadamente, à missão de uma instituição. Assinalar casos de Unidades Orgânicas que se salientem positivamente, ou que revelem fragilidades, na pertinência e adequação da sua oferta formativa.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

15.2 Fundamentação AOF.

Como indicado no campo 2.1., a missão da ÚNICA é definida de forma vaga e a sua descrição difere entre as fontes de informação consultadas. Também o projeto educativo, científico e cultural está genericamente definido, não sendo evidente a sua coerência com a missão da instituição. Constatou-se que as áreas de centrais da sua oferta formativa só são perceptíveis no campo “O que nos identifica” do PE.

No entanto, verificou-se que do ponto de vista global e teórico, a missão é coerente com a natureza universitária da instituição, expressando o objetivo geral das IES (ponto 1 do artigo 2.º do RJIES objetivo).

Assumindo esta coerência genérica da missão, verifica-se que as suas UO –a ESD e a ESSA apresentam uma oferta formativa coerente com a sua nomenclatura, integrando CE específicos das áreas do desporto e da saúde, respetivamente.

Todavia, do ponto de vista do número de CE e do número de estudantes, a pertinência e adequação das UO ficam fragilizadas, principalmente a ESDE. A ESTG tem apenas um CE em funcionamento (Ciências do Desporto) e 32 estudantes no total: 5 no primeiro ano, 7 no segundo, 16 no terceiro e 4 no último ano. A ESSA integra 3 CE e um número significativamente superior (137) de estudantes, mas a sua maioria integra licenciatura de enfermagem (88) comparativamente à licenciatura em fisioterapia (23) e ciências biomédicas e laboratoriais CBL (26). É de indicar também que os cursos que foram avaliados na ESSA foram acreditados de forma condicional e que, especificamente, quanto à licenciatura em enfermagem foi deliberado que o 1.º ano do curso não funcionasse com novos estudantes (pelas fragilidades identificadas pela CAE no CE). No entanto, como referido anteriormente, esta deliberação não está a ser cumprida, o que levanta sérias questões sobre a pertinência e a adequação desta oferta formativa.

Aquando da visita da CAE da avaliação institucional, constatou-se que o cumprimento das condições indicadas pela CAE do CE estão longe de estar cumpridas (e.g., conteúdo das UC, recursos nos laboratórios).

Assim, à exceção da coerência dos CE com a nomenclatura das UO que integram, não se se identificam indicadores positivos quanto à pertinência e adequação da oferta formativa das UO.

15.3. Estudantes.

Apreciação geral da evolução da procura dos ciclos de estudos das Unidades Orgânicas da Instituição, bem como a eventuais dificuldades de recrutamento em alguns cursos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

15.4 Fundamentação ES.

À semelhança do que se constata ao nível institucional, nenhuma das UO monitoriza e apresenta dados sobre a procura

dos seus CE nos anos a ser avaliados pela CAE. São apenas disponibilizados o número atual de estudantes por CE e em cada ano.

Analisando estes dados, ao nível do 1.º ano, verifica-se que a ESSA é a que tem mais alunos no 1.º ano, centrando-se principalmente no CE de enfermagem (32 estudantes), havendo apenas 3 em fisioterapia e 2 em CBL. A ESDE não abriu o CE de gestão de desporto e o CE em ciências do desporto contém apenas 5 estudantes inscritos no 1.º ano. Considerando estes dados, à exceção do CE de enfermagem (que não deveria ter o 1.º ano em funcionamento), os restantes CE têm uma procura residual.

Além disto, verifica-se também que ao nível das UO não há uma estratégia de recrutamento e que, no caso da ESSA, parecem ser adotadas formas pouco transparentes de recrutamento, principalmente no CE de enfermagem. Verificou-se que os estudantes desconhecem o resultado da avaliação do CE (alguns referem que nem sabem se já “saiu”), alguns procuram este CE por obterem equivalências a disciplinas de cursos profissionais e outros referem que é por terem a informação que o curso é reconhecido automaticamente em Portugal e Espanha, permitindo-lhes trabalhar nestes países.

15.5. Diplomados.

Apreciação geral da evolução de diplomados e da facilidade de acesso ao mercado de trabalho nas diferentes Unidades Orgânicas.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

15.6 Fundamentação DI.

Tal como se descreveu ao nível institucional, também não existem mecanismos de monitorização da empregabilidade ao nível das UO. Assim, não há dados sobre a empregabilidade dos diplomados por UO nem por CE. Também aqui se desconhece quantos ingressam no mercado de trabalho, quantos estão a trabalhar na área de formação e quanto tempo decorre entre o término do CE e a integração no mercado laboral. Quando questionados, os responsáveis pelas UO e coordenadores dos CE referem que vão sabendo porque encontram ex-estudantes a trabalhar em alguns organismos/serviços.

16. Corpo docente

16.1. Adequação em número, qualificação e especialização.

Apreciação geral da adequação do corpo docente das Unidades Orgânicas da Instituição, em número, qualificação e especialização, face à oferta formativa e número de estudantes.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

16.2 Fundamentação ANQE.

Como indicado no ponto 6.1, não se encontra informação do número de docentes a TI, a TP e/ou com regime de exclusividade (tal como previsto nos estatutos da instituição), não sendo disponibilizados dados ao nível das UO. No

entanto, das reuniões com os docentes da ESSA e da ESDE, obteve-se a informação de que a maioria está a TP, o que indica que as UO não detêm um corpo docente próprio.

Da listagem que a ESDE apresenta do seu corpo docente, pela contagem, verifica-se que pelo menos metade tem o grau mínimo de mestre. O mesmo se verifica na ESSA.

Quanto ao número de doutores por alunos e por CE, considerando os 32 estudantes da ESDE e o facto de só ter um CE em funcionamento (pela contagem identificam-se 7 docentes doutorados), verifica-se que existe 1 doutor por cada 120 alunos e 1 doutor por cada CE oferecido. Na ESSA, considerando 137 estudantes, 4 CE em funcionamento e 9 docentes doutorados, também existe 1 doutor por cada 120 alunos e 1 doutor por CE. No entanto, deve ser feita uma leitura cuidadosa destes rácios – resultantes essencialmente do número reduzido de estudantes. Por outro lado, há a referir que muitos docentes lecionam em ambas as UO, inflacionando os rácios.

É de referir que a CAE não tem a lista de coordenadores dos CE ministrados em cada uma das UO, nem o seu grau de qualificação, mas, no entanto, verificou na reunião com os coordenadores que alguns deles possuem apenas o grau de licenciatura – não cumprindo o requisito de todos os coordenadores dos CE terem o grau de doutoramento.

Nota: os números de estudantes indicados no RAA por UA não coincidem com o Excel disponibilizado, tendo a CAE assumido os dados do documento Excel.

16.3. Estabilidade e dinâmica de formação.

Apreciação geral do grau de estabilidade do corpo docente da Instituição, bem como da dinâmica de formação do corpo docente (quando aplicável).

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

16.4 Fundamentação EDF.

A CAE refere em primeiro lugar que as UO não apresentam dados sobre a constituição e a caracterização dos docentes ao longo dos anos, não se sabendo concretamente há quanto tempo colaboram com a instituição, qual o seu regime de colaboração e o seu vínculo à instituição. No entanto, das reuniões com os docentes de ambas as UO, recolheram-se evidências de que a maioria está a tempo parcial e não têm vínculo à instituição. Além dos docentes partilhados pelas UO, há docentes que colaboram 4 horas e há docentes que colaboram de forma intermitente. Face ao exposto, não há evidências da estabilidade do corpo docente em ambas as UO, nem se verifica que cada UO disponha de professores e investigadores dotados de um estatuto que garanta condições de estabilidade no emprego e de desenvolvimento profissional na carreira. Por outro lado, ainda, não se identificam medidas que promovam a qualificação e/ou formação do corpo docente em cada UO.

Pelas fragilidades ao nível da estabilidade do corpo docente e a ausência de medidas que promovam a qualificação dos docentes, quer na ESSS como na ESDE, a CAE considera “não satisfaz”.

17. Instalações

17.1. Apreciação geral da adequação das instalações e equipamentos das diferentes Unidades Orgânicas, face às características e necessidades específicas dos ciclos de estudos lecionados.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

17.2 Fundamentação IN.

A ESDE enumera as suas instalações (3 salas para aulas teóricas; 1 biblioteca, Sala dos serviços académicos e Sala dos serviços administrativos) e os recursos materiais/equipamentos (2 Computadores, 2 Rede Wireless, 1 Impressora, 1 Fotocopiadora, 3 Projetores e 4 monitores. Indica ainda que as aulas práticas são realizadas em espaços externos, pertencentes a Instituições parceiras.

A ESSA indica os mesmos recursos materiais/equipamentos e instalações da ESDE, partilhando estes espaços. Acrescenta, no âmbito do CE de enfermagem, 1 sala técnica com modelos anatómicos para prática simulada e 1 laboratório de apoio às aulas de microbiologia; no âmbito da fisioterapia, duas salas técnicas de Fisioterapia e alguns materiais auxiliares; e no âmbito das CBM, 1 laboratório de apoio às aulas práticas.

Na visita a CAE constatou que as duas UO funcionam no mesmo piso, partilham maioritariamente as mesmas salas e recursos materiais – sendo insuficientes e inadequados para ambas. A USDE não possui instalações que permitam a realização de aulas práticas, recorrendo a instalações de entidades parceiras.

Por seu turno, ao nível dos laboratórios e equipamentos da ESSA, observou-se que os laboratórios não estão devidamente equipados, tendo recursos insuficientes, desatualizados e inadequados para a ministração dos seus CE.

Face ao exposto, a CAE avalia as instalações de ambas as UO como “não satisfaz”.

18. Atividades de investigação e desenvolvimento

18.1. Apreciação geral dos principais resultados de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico nas diferentes Unidades Orgânicas nos últimos cinco (5) anos, incluindo a sua valorização económica.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

18.2 Fundamentação AID.

À semelhança do que se verifica ao nível da instituição, que não apresenta resultados de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, o mesmo ocorre na suas UO. As duas UO descrevem do mesmo modo (na íntegra) o campo da investigação e desenvolvimento (ponto 30), indicando apenas intenções de linhas de investigação e desenvolvimento de acordo com a agenda nacional de investigação e saúde. A CAE reitera que não avalia intenções, mas evidências, constatando que nenhuma das UO apresenta resultados efetivos ao nível da investigação e desenvolvimento tecnológico.

19. Produção artística

19.1. Apreciação geral dos principais resultados de produção artística nas Unidades Orgânicas nos últimos cinco (5)

anos, e da sua adequação à natureza da Instituição (quando aplicável).

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não se aplica

19.2 Fundamentação PA.

Este campo não foi preenchido, assumindo-se que, pela natureza das UO e das suas ofertas formativas, que a produção artística não é aplicável.

20. Prestação de serviços à comunidade

20.1. Apreciação geral das atividades de prestação de serviços à comunidade a nível das Unidades Orgânicas (incluindo as atividades de promoção cultural, artística e desportiva) e da sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

20.2 Fundamentação PSC.

As duas UO descrevem do mesmo modo (na íntegra) este campo (ponto 32), não se identificando a especificidade e idiossincrasia das atividades e prestação de serviços de cada UO. Não descrevem detalhadamente ou especificam as atividades/serviços, referindo genericamente que prestam serviços à comunidade, promovendo formações, palestras presenciais e online (sem indicar quais). Na verdade, a descrição das UO é ainda mais parca e vaga que a da própria instituição. Da reunião com os stakeholders não se recolheram evidências da sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional que vão mais além do contributo dos estágios.

Face ao exposto, a CAE avalia este parâmetro com “não satisfaz”.

21. Colaboração nacional e internacional

21.1. Apreciação geral das atividades em colaboração com outras instituições, nacionais ou internacionais, a nível das Unidades Orgânicas, incluindo ciclos de estudos em conjunto e participação em atividades e projetos de investigação.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

21.2 Fundamentação CNI.

Também este parâmetro (ponto 33) é descrito da mesma forma e na íntegra, não se identificando a especificidade e idiossincrasia da colaboração das UO com outras instituições. Ambas apresentam, de forma bastante parca, a descrição elaborada pela instituição, referindo colaboração com várias entidades, participação em grupos de trabalho diversos e

assinatura de protocolos com instituições ligadas à saúde (não especificando). Terminam com a frase “É membro de Direção da Associação/Conselho Reitoral das Universidades de Cabo Verde”, não se percebendo a sua contextualização e sentido ao nível das UO.

Pelo facto das UO não apresentarem atividades efetivas de colaboração com instituições nacionais e/ou internacionais, nem se reunir evidência da sua implementação por parte das UO, a CAE avalia como não satisfaz.

22. Sistema interno de garantia da qualidade

- 23. Existe, a nível da(s) Unidade(s) Orgânica(s) (segue para 25.1).
- 24. Está definido a nível Institucional (segue para 25.3).
- 25. Não existe (segue para 26).



25.1. Apreciação geral do sistema interno de garantia da qualidade a nível da(s) Unidade(s) Orgânica(s).

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

25.2 Fundamentação ASIGQ.

25.3. Apreciação geral do contributo da(s) Unidade(s) Orgânica(s) no funcionamento do sistema interno de garantia da qualidade da Instituição, incluindo os mecanismos de dinamização da aplicação do sistema junto à comunidade académica e de follow-up das medidas de melhoria adotadas no âmbito da Unidade, bem como a adesão à participação na aplicação dos instrumentos de garantia d qualidade e resultados obtidos, e a visibilidade dada na página de Internet da Instituição.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

25.4 Fundamentação ACUO.

Como referido no campo 4.8., o sistema interno de garantia da qualidade é indicado como estando definido a nível institucional, mas a CAE constatou que este se limita ao regulamento do SIGQ da ÚNICA.

A descrição que as UO fazem sobre o seu contributo para o SIGQ vem comprovar que o previsto no regulamento não está a ser implementado e que, na prática, não existem mecanismos e/ou instrumentos de garantia de qualidade.

Especificamente, tanto a ESDE como a ESSA, indicam que existe uma "unidade de qualidade" prevista nos estatutos da ÚNICA (a CAE julga que estarão a referir-se ao Gabinete de Autoavaliação para a Qualidade indicado no artigo 44º, alínea d) e que este está em vias de implementação, acrescentando que está prevista a elaboração de um documento formal sobre a qualidade das Unidades Orgânicas. A este propósito, a CAE volta a reiterar que não avalia intenções ou processos por implementar, avaliando evidências.

As UO referem, no entanto, que “a qualidade dos cursos é garantida através de um sistema de seguimento e avaliação, que inclui os encontros de planificação dos anos letivos, encontros regulares com os responsáveis das UC, dos cursos e dos

estágios, a elaboração e análise de relatórios das UC”. Na visita e no decurso das reuniões com vários interlocutores, a CAE não reuniu evidência da implementação efetiva destes procedimentos. Não há registos dos encontros e/ou reuniões e alguns coordenadores dos CE referem que não há um procedimento ou estratégia global por CE ou UO, indicando que “varia um pouco de cada professor”.

É de relembrar que a CAE não constatou a existência de procedimentos de garantia da qualidade ao nível das UO e dos seus CE. As fichas de unidade curricular não estão uniformizadas, não se aferiu a existência de relatórios de unidade curricular, não são elaborados planos nem relatórios de atividades ao nível dos CE nem das UO, não há indicadores da produção científica dos docentes e/ou da sua participação em projetos por UO, não há a monitorização da empregabilidade, não há monitorização da procura dos CE por UO, nem do insucesso, abandono e progressão escolar. Os serviços de suporte às UO também não parecem funcionar nem há mecanismos de garantia de qualidade. É de notar que os “dossier do estudante” não estão organizados nem devidamente catalogados. A CAE solicitou a sua consulta e verificou que têm documentos em falta (muitos só têm a identificação e descrição sociodemográfica dos estudantes) e não seguem uma lógica de catalogação ou ordenação.

Perante estas constatações, a CAE conclui que não existem mecanismos e/ou instrumentos de garantia de qualidade ao nível das UO e dos seus CE.

26. Apreciação global, pontos fortes, pontos fracos e recomendações de melhoria

26.1. Apreciação global da organização, funcionamento e resultados da(s) Unidade(s) Orgânica(s), assinalando eventuais incoerências, desequilíbrios ou sobreposições na estrutura orgânica da Instituição.

De acordo com a descrição das efetuada nos pontos anteriores, apresenta-se uma síntese global dos vários parâmetros analisados. É de referir que as UO não diferem de forma significativa, excetuando no número de CE que oferecem e no número de estudantes.

- Do ponto de vista do número de CE e do número de estudantes, a pertinência e adequação das UO estão fragilizadas, principalmente na ESDE (que tem apenas um CE em funcionamento e um total de 32 estudantes). A ESSA integra 3 CE e um número superior de estudantes, mas há drásticas discrepâncias entre os CE - o CE de enfermagem contém mais estudantes que os restantes CE juntos.

- A CAE constatou que, além de não haver uma estratégia efetiva de recrutamento de novos estudantes nas UO, há evidência de que a ESSA possa estar a usar estratégias pouco transparentes (equivalências abusiva, criação de falsas expectativas) ao nível do CE de enfermagem. Além disto, na sequência da avaliação deste CE, foi deliberado que o 1.º ano do curso não funcionasse, mas a CAE constatou que esta deliberação não está a ser cumprida.

- As duas escolas não possuem mecanismos de monitorização de empregabilidade, não havendo dados sobre a empregabilidade dos seus diplomados por UO nem por CE.

- No âmbito do corpo docente, verifica-se que pelo menos metade do corpo docente de cada UO tem o grau mínimo de mestre e que os rácios docentes doutorados: discentes são cumpridos. No entanto, há que fazer uma leitura crítica destes rácios, dado que há docentes que lecionam em CE das duas UO e os rácios são inflacionados pelo número reduzido de estudantes e dos CE. Além disto, não há evidência da estabilidade do corpo docente em cada escola.

- As UO funcionam em instalações inadequadas e com escassos recursos/equipamento, colocando em causa o regular funcionamento e qualidade dos CE que ministram.

- A ESDE e a ESSA apresentam a mesma descrição no âmbito dos resultados da investigação/desenvolvimento

tecnológico, das atividades de prestação de serviços, bem como das atividades de colaboração com instituições nacionais e internacionais. Em todos estes parâmetros, as UO não apresentam resultados efetivos.

- Por fim, no âmbito do seu contributo para o SIGQ, a descrição é a mesma e comprova que o SIGQ da Instituição se reduz ao seu regulamento. Não se reuniu evidência da sua implementação ao nível das UO, nem as UO demonstraram que existem mecanismos e/ou instrumentos de garantia de qualidade, (quer ao nível da UO como um todo, quer ao nível dos CE).

26.2. Identificação fundamentada de áreas de excelência passíveis de um tratamento simplificado no novo ciclo de acreditação.

Face à descrição de cada UO e não havendo parâmetros avaliados com “satisfaz”, não se identificam áreas de excelência.

26.3. Identificação fundamentada de áreas que, por apresentarem fragilidades específicas, deverão ser passíveis de uma observação mais detalhada no novo ciclo de acreditação.

Considerando que dos nove parâmetros avaliados, oito foram avaliados com “não satisfaz” (apenas o referente ao corpo docente foi avaliado com “satisfaz parcialmente” e, ainda assim, com algumas ressalvas), a CAE considera que todas as áreas requerem uma observação mais detalhada num eventual novo ciclo de acreditação.

No entanto, a CAE destaca a “gravidade” de alguns aspetos:

1. O escassa procura dos CE de ambas as UO e o reduzido n.º total de estudantes inscritos nos CE
2. O desfasamento do CE de enfermagem, que integra mais estudantes que todos os CE da UNICA juntos, inclusivamente ao nível do 1.º ano. Mais grave do que o desfasamento é o facto deste CE estar a cometer uma ilegalidade – obteve uma acreditação condicional com a recomendação de não abrir o 1.º ano e, ainda assim, a IES e a UO decidiram ilegalmente a sua abertura. É de indicar ainda que os estudantes desconhecem a resultado da avaliação externa deste CE, o que veicula a falta de transparência para com os estudantes.
3. As evidências reunidas sobre a forte probabilidade da ESSA (especificamente no âmbito do CE de enfermagem) estara recorrer de estratégias pouco transparentes (equivalências abusivas, criação de falsas expectativas) de recrutamento. É de indicar que no que se refere às equivalências abusivas, a CAE consultou os processos de creditação e aferiu que são efetuadas equivalências entre disciplinas do ensino profissional e as UC não só do CE de enfermagem mas também no CE de fisioterapia e CBM.
4. A inadequação das instalações e dos recursos materiais/equipamentos que afetam principalmente a qualidade da oferta formativa da ESSA.
5. A não existência de mecanismos e/ou instrumentos de garantia de qualidade quer ao nível das UO como um todo, quer ao nível dos CE que ministram.

26.4 Recomendações de melhoria da organização e funcionamento da(s) Unidade(s) Orgânica(s), quer do carácter genérico, quer recomendações específicas para alguma(s) Unidade(s).

Todas as áreas avaliadas em ambas as UO requerem melhorias significativas, quer do ponto de vista global como do ponto de vista específico. A enumeração de todas as recomendações de melhoria que a CAE considera fulcrais ultrapassariam os limites do deste campo. No entanto, a CAE procurará indicar o maior número possível de recomendações, destacando as que respondem às fragilidades identificadas como sendo de maior gravidade.

De imediato:

- O cumprimento dos requisitos legais no que diz respeito à informação para o exterior, inserindo-a no portal da instituição. São de destacar: (i) a publicação dos relatórios de autoavaliação e dos relatórios de avaliação externa dos CE recentemente avaliados; (ii) a apresentação dos CE de forma detalhada, com as respetivas Unidades Curriculares por cada ano e a disponibilização dos seus conteúdos programáticos; (iii) a descrição das saídas profissionais de cada CE.
- O cumprimento das deliberações da CAE, principalmente ao nível do CE de enfermagem
- A adoção de meios mais adequados e transparentes na divulgação da oferta formativa das UO, com vista à captação de mais estudantes;
- Consultar e cumprir os parâmetros legais no âmbito dos processos de creditação/equivalência

A curto-prazo:

- Monotonizar a empregabilidade dos graduados ao nível das UO e dos CE, bem como os níveis de insucesso, abandono e retenção.
- Melhorar os equipamentos e outros recursos materiais nos laboratórios da ESSA

No prazo máximo de 1 ano:

- Implementar medidas efetivas que promovam as atividades de investigação orientada, a prestação de serviços à comunidade e a colaboração nacional e internacional, com mecanismos de monitorização ao nível das UO e dos CE.
- Implementar mecanismos e/ou instrumentos de garantia de qualidade, tanto ao nível das UO como ao nível dos CE. A destacar: FUC uniformizadas e com informação pertinente; RUC; inquéritos aos estudantes que avaliem as UC, os docentes, o CE no seu todo, a UO e a instituição; inquéritos aos docentes; planos e relatórios de atividades ao nível do CE; plano e relatório de atividades ao nível das UO.

Parte III - Apreciação Global da Instituição

27. Apreciação global da Instituição tendo em conta os seus grandes objetivos, o contexto em que opera e o seu percurso evolutivo.

1. O projeto educativo, científico e cultural da UNICA está genericamente/parcialmente definido e não é evidente a sua coerência com a missão da instituição (também esta descrita de forma vaga e cuja descrição difere entre as fontes de informação consultadas). O PE (desatualizado, referente a 2017-2021) também não clarifica a coerência entre o projeto

educativo e missão da IES, apresentando objetivos estratégicos vagos e medidas genéricas, não havendo uma articulação clara entre os objetivos estratégicos e os propósitos/missão da IES.

2. No âmbito dos órgãos de gestão, verificou-se que a maioria dos órgãos não existem na prática ou não estão constituídos (como o conselho consultivo e de estratégia, o conselho de direção e o conselho disciplinar) e não se recolheram evidências do seu funcionamento, onde se inclui o CC e CP da ÚNICA. As UO não têm estatutos próprios, nem integram conselhos científico e pedagógicos próprios. À exceção do reitor, os restantes órgãos existem em teoria, mas, na prática, não se reuniu evidência da sua constituição e/ou funcionamento.

3. Se não há evidência do funcionamento do CC e do CP, a autonomia científica e pedagógico da IES não está assegurada, bem como a representação dos estudantes (CP) e docentes (CP, CC).

4. O SIGQ da UNICA resume-se ao regulamento, não havendo um plano nem um manual de qualidade. A CAE não reuniu evidências de que o previsto nesse regulamento seja cumprido e que, na prática, existam mecanismos e/ou instrumentos de garantia de qualidade.

5. A UNICA não apresenta dados ao longo dos anos sobre a procura e ingresso nos CE ao longo dos anos, mas é notória diminuição global da procura dos seus CE. Há um número residual de estudantes inscritos no 1.º ano em 3 dos seus 4 CE.

6. Não há evidência de uma política eficaz de recrutamento de novos estudantes eficaz, constatando-se que podem estar a ser usadas estratégias de recrutamento pouco transparentes (acreditações/equivalências abusivas e criação de falsas expectativas nos estudantes).

7. Não existem políticas de promoção do sucesso escolar e de integração dos estudantes. Por um lado, a informação é omissa no RAA e, por outro lado, não se verifica a monitorização da progressão, retenção e abandono escolar. Nos seus estatutos está previsto o “Gabinete de Aconselhamento a Estudantes”, mas não se reuniu evidência da sua existência.

8. A IES não garante nem promove medidas que garantam o contacto dos estudantes com a investigação desde os 1.º anos

9. A empregabilidade não é monitorizada nem existem apoios à inserção dos graduados no mercado de trabalho (não há evidência da existência e funcionamento do GAIMT).

10. A instituição não apresenta dados claros e consistentes sobre o seu corpo docente, mas a CAE pôde constatar que, embora a maioria tenha o grau mínimo de mestre, a IES não possui um corpo docente próprio - a maioria está a TP e não pertencem aos quadros da instituição.

11. A IES não apresenta uma política de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, limitando-se a apresentar declarações e as medidas contempladas no PE de 2017-2021 neste âmbito não foram implementadas.

12. Não existe uma política efetiva de atividades e prestação de serviços, dado que a maioria decorre no contexto dos estágios e/ou de atividades letivas.

13. Política de captação de receitas próprias - não se recolheu evidência que a UNICA tenha alguma política de captação de receitas próprias.

14. Política para a cooperação com outras instituições nacionais - não se constatarem evidências das cooperações indicadas pela IES (parcerias comunitárias e ONG, participação em grupos de trabalho com instituições do estado ou outras).

15. A IES reconhece no RAA que o seu projeto de internacionalização/intercontinental não foi cumprido, bem como não há evidências de uma efetiva colaboração com instituições internacionais e, menos ainda, dos seus resultados.

16. No que se refere às suas instalações e recursos materiais, a CAE confirmou a sua inadequação para os CE que ministra, colocando em causa a qualidade da sua oferta formativa.

17. Os serviços de ação social limitam-se a atribuição de bolsa, não havendo outras medidas adicionais (e.g., cantina, residência). Ainda assim, a CAE tem dúvidas sobre a exatidão do número de bolsas atribuídas indicado no RAA.

18. Ao nível da informação para o exterior, a UNICA não veicula/disponibiliza a informação legalmente exigida, sendo de realçar que os RAA e os RAE dos seus CE, bem como as decisões da ARES não estão publicadas. Deste modo, os estudantes, famílias e comunidade em geral não podem tomar decisões informadas quanto aos seus CE.

19. No âmbito dos requisitos específicos, constata-se que a oferta educativa da instituição se limita a 5 licenciaturas, das quais uma não está em funcionamento pela falta de alunos (gestão de desporto) e outra (enfermagem) obteve uma creditação condicional com a restrição de não abrir o seu 1.º ano. É de notar que a instituição não está a respeitar esta

restrição.

20. Também no âmbito dos requisitos da constituição do Corpo docente face à sua oferta formativa verifica-se, à semelhança do indicado ao nível das UO, que pelo menos metade do corpo docente tem o grau mínimo de mestre e que os rácios docentes doutorados: discentes estão cumpridos. No entanto, também aqui há que fazer leitura cuidadosa destes rácios, dado que decorrem principalmente do número reduzido de estudantes. Por outro lado, não há evidências de que pelo menos metade dos docentes pertença ao quadro de docentes da instituição, dado que a maioria está a TP.

28. Identificação dos pontos fortes da organização e funcionamento da Instituição.

À semelhança do que se verificou nas UO, ao nível da descrição da instituição não há parâmetros avaliados com “satisfaz”, pelo que não é possível identificar pontos fortes na instituição.

29. Identificação dos pontos fracos da organização e funcionamento da Instituição.

A CAE identifica várias fragilidades significativas quer na organização como no funcionamento do CE, já descritas ao longo da descrição da IES.

Face ao seu vasto número, a CAE destacará as que considera estruturais, não só pelo impacto que podem acarretar na qualidade do ensino ministrado/estudantes/ comunidade em geral, mas por se constatar que afetam significativamente o funcionamento regular da instituição (no seu todo e em cada uma das suas dimensões, serviços e atividades).

Assim, destacam-se as fragilidades o nível dos órgãos de gestão. Especificamente:

1. Os órgãos de gestão previstos nos estatutos da instituição (que ao longo dos anos já foram alvo de várias retificações, a última em 2021) não existem, não estão constituídos e/ou não funcionam (à exceção do reitor). Tal começou por ser notório pela ausência de vários dos seus representantes solicitados pela CAE e pela repetição/acumulação de funções nas mesmas pessoas (principalmente no reitor e na secretária-geral/responsável pelos assuntos académicos). Especificamente, não se reuniu qualquer evidência sobre os vários elementos (nomes) que integram os diferentes órgãos, nem foram apresentadas atas ou outro tipo de registo que comprove o seu funcionamento. Isto verificou-se ao nível de todos os conselhos (C. Consultivo e de Estratégia; C. e Direção; C. Científico; C. Pedagógico; C. Disciplinar; e C. para a Qualidade).

É de notar que esta “fragilidade” tem implicações diretas na autonomia científica e pedagógica da instituição, dado que são dois destes órgãos que as asseguram (CC e CP), bem como na representação dos estudantes e docentes, dado que se os órgãos não existem ou não funcionam não há lugar para a sua representação.

Além destas, as implicações ampliam-se e intensificam-se pelas várias dimensões e áreas de funcionamento da instituição:

- Na ligação permanente da instituição com a comunidade (assegurada pelo conselho consultivo e de estratégia)
- No normal funcionamento da IES, tal como o funcionamento dos serviços técnicos, administrativos/auxiliares e o apoio social, planos e relatórios anuais da IES, orçamentos e relatórios de contas, regulamentos internos (que compete ao conselho de direção)
- Na orientação da política científica nos domínios do ensino, investigação e extensão cultural (sob a responsabilidade do CC)

- Nas atividades de ensino dos CE que inclui aspetos como os métodos de ensino e avaliação, regimes de ingresso, ações de melhoria do ensino-aprendizagem, criação/alteração/extensão de CE (sob a responsabilidade e/ou apreciação do CP)
- Na avaliação da qualidade e na garantia da qualidade (sob a responsabilidade/avaliação do conselho para a qualidade)

2. A CAE não pode deixar de observar que a evidência de que estes órgãos não existem, não estão constituídos e/ou não funcionam se consubstancia na identificação de problemas/fragilidades em quase todas as dimensões/parâmetros avaliados na instituição e nas suas UO (que refletem com precisão as implicações acima enumeradas). Especificamente:

- Um SIGQ que é meramente teórico e que só existe no seu regulamento, não havendo mecanismos e/ou instrumentos de avaliação e garantia de qualidade.
- Não haver uma política de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico
- Não haver uma política efetiva de atividades e prestação de serviços
- Não existir uma política de captação de receitas próprias
- Não apresentar uma Política para a cooperação com outras instituições nacionais nem para a internacionalização
- Não haver uma política de recrutamento de novos estudantes e o reduzida procura dos CE que parece estar a levar a adoção de estratégias pouco transparentes e/ou questionáveis
- A avaliação condicional dos CE avaliados recentemente
- Não ser feita a monitorização da progressão, retenção e abandono escolar,
- Não ser feita a monitorização da empregabilidade
- Não haver uma caracterização consistente e clara do corpo docente nem uma política de recrutamento e/ou promoção na carreira
- O não cumprimento de diretrizes legais (no âmbito da divulgação da informação para o exterior; não cumprimento das decisões da ARES – não abertura do 1.º ano do CE de enfermagem)
- A inexistência, não funcionamento e/ou funcionamento irregular de várias unidades de formação, de extensão e de apoio às atividades académicas (e.g., O gabinete de autoavaliação para a qualidade, o gabinete de aconselhamento a estudantes, o gabinete de apoio à inserção do mercado de trabalho)
- Instalações, recursos materiais, laboratórios e equipamentos inadequados para os CE ministrados, principalmente nas áreas da saúde.

30. Recomendações de melhoria da organização e funcionamento da organização e funcionamento da Instituição, distinguindo entre recomendações essenciais e sugestões de melhoria.

Dada a natureza estrutural das fragilidades identificadas, as “recomendações de melhoria” implicam necessariamente a adoção um vasto conjunto de medidas de natureza estrutural (é de observar que a CAE considera que a IES não está em condições de implementar), sendo muitas de implementação imediata.

De forma detalhada, procede-se à sua numeração.

Medidas a adotar de imediato:

1. Cumprimento dos requisitos legais no que diz respeito à informação para o exterior, inserindo toda a informação em falta no site/portal da instituição;
2. Cumprimento da recomendação da ARES referente a CE de enfermagem
3. Tomar as medidas necessárias que garantam a existência e funcionamento de todos os órgãos de gestão, apresentando

evidências efetivas do seu funcionamento, em consonância com o previsto no RJIES.

4. Implementar as medidas necessárias que garantam o cumprimento de todos os parâmetros (artigos e alíneas) do RJIES identificados como estando em incumprimento (ver parte final deste campo)

Medidas a concretizar no período máximo de um ano:

1. Tomar as medidas necessárias que garantam a existência e funcionamento de todas as unidades de formação, de extensão e de apoio às atividades académicas previstas nos estatutos da UNICA.
2. Implementar o previsto no regulamento do SIGQ, criar e implementar medidas efetivas e instrumentos de avaliação e garantia de qualidade (os 4 previstos no regulamento são insuficientes).
3. Definir e implementar medidas concretas que veiculem uma política de recrutamento de novos estudantes
4. Criar e implementar mecanismos/instrumentos de monitorização da procura dos CE, da progressão, retenção e abandono escolar e da empregabilidade dos diplomados

Medidas a concretizar no prazo máximo de 2 anos:

1. Disponibilizar instalações, laboratórios, recursos materiais, equipamentos adequados à sua oferta formativa.
2. Definir e implementar medidas concretas que demonstrem uma política de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico
3. Definir e implementar medidas concretas que demonstrem uma política efetiva de atividades e prestação de serviços
4. Definir e implementar medidas concretas que demonstrem uma política de captação de receitas próprias
5. Definir e implementar medidas concretas que veiculem uma política para a cooperação com outras instituições nacionais e para a internacionalização
6. Definir e implementar uma política de contratação de pessoal docente de forma a garantir a existência de um corpo docente próprio

Por fim, a CAE não pode deixar de salientar que os pontos fracos descritos no ponto 29 - principalmente os referentes aos órgãos de gestão e ao seu impacto - veiculam o incumprimento do RJIES em vários parâmetros: requisitos gerais dos EES (artigo 38.º alíneas b, e, f, g, h, i), requisitos das universidades (artigo 40º alíneas a, d, e) os órgãos obrigatórios (artigo 72.º), participação de docentes, discentes e demais pessoal (artigo 74º), garantia da qualidade (artigo 75º), relatório anual (artigo 86º), transparência (artigo 86º), informação e publicidade (artigo 89º).

Toda a descrição no presente relatório e, principalmente, os pontos fracos, indicam que não existe um funcionamento regular da instituição, com um significativo impacto negativo no ensino ministrado e, logo, nos seus estudantes e comunidade/sociedade em geral.

Assim, face à natureza e proporções das fragilidades da ÚNICA e à constatação do funcionamento irregular da instituição, a CAE considera que os requisitos necessários para o seu funcionamento não estão salvaguardados, havendo um incumprimento da maioria dos pressupostos/dimensões previstas para uma IES. Face ao exposto, a CAE informa que a UNICA não reúne as condições mínimas e suficientes para se manter em “funcionamento”.

Nota final:

Em resposta ao documento submetido pela instituição na plataforma na ARES intitulado "contraditório à avaliação externa", informa-se que a ARES dispõe de um formulário próprio na plataforma, onde este deve ser redigido. No entanto, a CAE considera o exposto pela instituição face à avaliação descritas no documento, onde esta reconhece as suas fragilidades. É de referir, todavia, que as adversidades contextuais do país (segundo a instituição, decorrentes essencialmente da situação pandémica) não explicam e/ou legitimam por si só o funcionamento irregular da instituição e o incumprimento da maioria dos pressupostos/dimensões previstas para uma IES. Informa-se ainda que compete á CAE descrever e pronunciar-se sobre o funcionamento da IES no seu todo e das suas unidades orgânicas, considerando o enquadramento legal do ensino superior em Cabo Verde (RJIES). Assim, face a enquadramento legal e considerando as fragilidades indicadas ao longo do RAIE, a CAE considera que os requisitos necessários para o funcionamento da UNICA não estão salvaguardados.

Face à solicitação da IES de "ponderação e a compreensão necessárias, no sentido de não cortarem a oportunidade da UNICA..." , esclarece-se que segundo o artigo 13º do Regulamento de Avaliação E Acreditação do Ensino Superior Cabo-Verdiano, compete à CAE apresentar o relatório definitivo à ARES (alínea l) e é a ARES que toma a decisão de acreditação ou reacreditação, quando aplicável(alínea m).